



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº. 02/2010

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS
EMPRESAS LICITANTES**

No dia vinte e três do mês de agosto do ano de dois mil e dez (23/08/2010), na sala de reuniões da Secretaria de Portos (SEP), situada no 1º andar do Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício VARIG Pétala C, Brasília - DF, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Fiscalização, designada pela Portaria SSP/PR nº. 40/2010, de 04 de fevereiro de 2010, para julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº.1), das empresas licitantes à **Concorrência Pública Nacional SEP/PR nº. 02/2010 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DO PORTO DO RIO GRANDE/RS.**

Apresentaram Propostas ao certame as seguintes empresas:

- **Construtora TRIUNFO S.A.;**
- **ODEBRECHT Serviços de Engenharia e Construção S.A.;**
- **CONSTRAN S.A. Construções e Comércio;**
- **PAULITEC Construções Ltda. Empresa;**
- **ECL Engenharia e Construções Ltda.;**
- **SERVENG-CIVILSAN S.A. Empresas Associadas de Engenharia;**
- **INTERPORTOS LTDA.**

Procedida a análise preliminar da documentação, constatou a CEL que no âmbito geral foram suscitadas várias dúvidas sobre o cumprimento das exigências do respectivo Edital, notadamente quanto aos Atestados Técnicos e quantitativos mínimos de serviços solicitados.

Diante disso a Comissão formulou uma “Consulta” à Subsecretaria de Portos, responsável pela elaboração do Edital, datada de 25 de maio de 2010 (Fls. 1815 a 1818), na qual foram relatadas todas as dúvidas levantadas.

Em resposta à Consulta, a citada Área Técnica encaminhou uma “Nota”, datada de 28 de maio de 2010 (Fls. 1819 a 1820), onde sugeriu, entre diversas outras



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº. 02/2010

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS
EMPRESAS LICITANTES**

recomendações, que fossem providenciadas as diligências preconizadas no item 4.3 do Edital, no sentido de esclarecer possíveis dúvidas no julgamento da atestação apresentada pelos licitantes.

Foram então oficializados pedidos de esclarecimentos (Fls. 1821 a 1827), aos seguintes concorrentes, considerados no julgamento preliminar da CEL como passíveis de se dirimir dúvidas na atestação apresentada:

- **Construtora TRIUNFO S/A;**
- **ODEBRECHT Serviços de Engenharia e Construção S/A.;**
- **CONSTRAN S/A Construções e Comércio**

Recebidas as respectivas respostas dentro do prazo concedido, foram as mesmas reencaminhadas a Subsecretaria de Portos (Fls. 1857) para exame e manifestação.

Como resultado da análise do material fornecido pelos licitantes, a Subsecretaria elaborou a “Nota Informativa” (Fls. 2039 a 2047), prestando seu entendimento para os itens em questão.

Respalhando-se nos subsídios constantes da citada Nota, a CEL promoveu um novo exame das Propostas apresentadas e segundo a interpretação de seus membros decidiu pela inabilitação de todas as concorrentes, com exceção da empresa SERVENG-CIVILSAN S/A.

Ressalta-se o fato de que as empresas PAULITEC, ECL e INTERPORTOS, não foram objeto de diligências, pois entendeu a CEL, que os pontos levantados em sua análise constante da “Consulta” à Subsecretaria de Portos (Fls. 1815 a 1818), eram insanáveis.

Considerando o vulto das obras em apreço diante do fato incomum da fase de habilitação, onde restou somente uma empresa, em tese, passível de habilitação, a CEL, baseada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do estímulo à competitividade, onde um número maior de participantes dentro de um processo concorrencial vai ao encontro do interesse público, conforme orientações exaustivamente emanadas pela Ciset e o TCU, decidiu sugerir ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Portos da



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº. 02/2010

**RELATÓRIO DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DAS
EMPRESAS LICITANTES**

Presidência da República, a revogação da presente licitação e consequentemente a abertura de uma nova, após prévia revisão do Edital.

Antonio Alfredo Matthiesen
Presidente, em exercício

Luiz Ricardo Konarski
Membro

Maria de Lourdes Medeiros
Membro

Celso Cerchi Bonatti
Membro

De acordo.
Publique-se. Intime-se.
À CEL para providências.

Pedro Brito



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL SEP/PR Nº. 02/2010

Ministro de Estado da Secretaria de Portos